



Comissão de Serviços Públicos



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 14/2001

I – RELATÓRIO

De autoria de todos os vereadores, Projeto de Lei n.º 14/2001 dispõe sobre a doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Indianópolis e dá outras providências.

Distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebeu parecer pela legalidade e constitucionalidade, juntamente com a Emenda Aditiva n.º 1 e a Emenda Modificativa n.º 1. Isto feito, a matéria foi entregue a esta Comissão de Serviços Públicos, para parecer quanto ao mérito do projeto.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em referência conta com treze artigos, tem por objeto estabelecer alguns procedimentos a serem adotados pela Administração nos casos de doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Indianópolis.

Conforme já exposto pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a existência de critérios objetivos e subjetivos é um dos requisitos indispensáveis à doação de imóveis do patrimônio público a particulares. Como também ressaltou a referida Comissão, a Administração Pública é regida, entre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A doação feita sem a observância de critérios previamente estabelecidos, infringe tais princípios constitucionais, em especial o da impessoalidade.

Por esse motivo, cabe-nos salientar a conveniência e oportunidade desse projeto, que vem preencher uma lacuna no ordenamento jurídico local.

Os critérios propostos pelo projeto são adequados à sua finalidade. No entanto, os vereadores podem aperfeiçoá-los e acrescentar outros que se fizerem necessários.

As emendas propostas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação visam alterar o inciso I do art. 2º, o art. 7º e seu parágrafo único, no sentido de facilitar a interpretação e aplicação da Lei, à título de aprimoramento da técnica redacional.



Comissão de Serviços Públicos



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 14/2001, com as Emendas Aditiva n.º 1 e Modificativa n.º 1.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2001.


José Helvécio Fernandes de Resende
Relator


Wanderley Pereira de Faria
Presidente


Leonardo Costa de Almeida
Membro

Aprovado em 25/6/01
por unanimidade

Presidente da Câmara